

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

Processo Nº 23051.006612/2023-03

Processo Licitatório Original Nº 23051.017535/2022-62

Dispensa de Licitação Nº 30/2022

REITORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no *campus* Universitário do Guamá, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].202.092-[REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.006612/2023-03, referente à Dispensa de Licitação Nº 30/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, da Lei nº 8.958 de 20/12/1994 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 012/2022**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, cujo objeto específico é a prestação de serviços pela FADESP em apoio ao IFPA na execução da 46ª Reunião Anual dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica (REDITEC 2022).

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.006612/2023-03 (documento nº 06), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 23/03/2023 e com encerramento em 30/06/2023**, conforme nos termos do Art. 57, §1º, Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Décima Oitava do contrato nº 012/2022.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da IFPA e a execução do referido recurso pela CONTRATADA.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■.039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Roberto Ferraz Barreto

CPF Nº ■■■.202.092-■■■

Diretor Executivo da FADESP

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA (FADESP)

TESTEMUNHAS: